Prefeitura Municipal de Igarassu
Estado de Pernambuco
Gabinete do Prefeito
Praça da Bandeira, 14 – Centro – CEP. 53.600-000- Igarassu
PABX (081) 3543-0435 – FAX (081) 3543-0494
Email: p_pmig@hotmail.com/ gabinete.igarassu@gmail.com

LEI Nº 2.775/2012.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para os Servidores Estáveis, Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Igarassu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento dos funcionários estáveis, ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Igarassu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município destinado ao Poder Legislativo de Igarassu.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de fevereiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu, 13 de fevereiro de 2012.

Gesimário Pessoa Baracho
Prefeito